PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 405

Autoriza a abertura de crédito especial e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Ncz$.400.000,00(quatrocentos mil cruzados novos), para pagamento do pessoal integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura, na área de Assistência Social, no corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular da dotação 4110- Obras e Instalações do Subprograma Assistência Médica, do Orçamento vigente, a importância equivalente ao crédito autorizado.

Art. 3º - O Decreto executivo que fizer a abertura do crédito autorizado por esta lei, fará também a devida classificação do mesmo, na forma legal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de março de 1990.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner